



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2016

PROCESSO N. 8510885-76-2016.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 110/2016, publicada no DJE, em 29.1.2016, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Aquisição de veículos diversos, blindados e sem blindagem, novos, de primeiro uso, ano de fabricação e modelo 2016, no mínimo, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e as características, obrigações e requisitos técnicos, nos termos deste Edital e seus Anexos.

Lote 1 (Ampla participação): Veículo tipo furgão (1 unidade).

Lote 2 (Ampla participação): Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 blindada, Nível III-A, (1 unidade).

Lote 3 (Ampla participação): Motocicleta médio porte 650cc (5 unidades).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 7/12/2016 às 15:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 7/12/2016 às 15:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 7/12/2016 às 15:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação. E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 – MINUTA DE CONTRATO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

também o horário, tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Em Lotes exclusivos poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n. 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.3 É vedada a participação de interessados:

3.3.1 Que não se enquadrem na condição de microempresas, de empresas de pequeno porte ou de sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34, da Lei n. 11.488/2007;

3.3.2 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

3.3.3 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.3.4 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.3.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim, entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

3.3.7 Que seja autor do termo de referência;

3.3.8 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.3.8.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.3.8.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.4 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, deverá declarar em campo apropriado no sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá **obrigatoriamente** mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características dos produtos ofertados, tais como: MARCA/FABRICANTE e ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTE DO ANEXO 2 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações dos itens constante no Anexo 2, como únicas informações referentes às especificações dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características dos produtos ofertados, tais como: MARCA/FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTE DO ANEXO 2 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 4.12 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características dos itens constante no Anexo 2.
- 4.13 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.14 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.15 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 4.16 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 4.17 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.18 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.19 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.20 Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
 - 4.20.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;
 - 4.20.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.21 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.22 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.23 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.24 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
 - 4.24.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.25 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
 - 4.25.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.25 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.25.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

- 4.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.27 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.28 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.29 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.30 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários.
- 4.31 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.32 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5 PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto/serviço contendo inclusive a marca, capacidade, referência e etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução n. 4/2008 do TJCE;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4 O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, mediante apresentação da nota fiscal e termos de entrega, os quais deverão ser



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- assinados pelos servidores autorizados.
- 5.5 Os veículos deverão ser entregues na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (endereço abaixo), em até 90 (NOVENTA) dias corridos, para os veículos não blindados (lotes 1 e 3), e em até 120(cento e vinte) dias corridos para o veículo blindado (lote 2), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devidamente assinada.
- 5.6 ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza / CEP 60.822-325
- 5.7 A entrega deverá ser agendada junto à Divisão de Serviços Gerais e Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo telefone (85) 3207-7474.
- 5.8 Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, sem ônus para o TJCE, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.
- 5.9 Todos os veículos devem estar acompanhados, do manual do usuário, versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.10 O recebimento dos veículos, mesmo que provisório, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente Forense.
- 5.11 Para o veículo blindado (item 1 do lote 2), após assinado e enviado a nota de empenho, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, no prazo de 10 (dez) dias úteis:
- 5.11.1 Projeto de blindagem contendo: relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem;
- 5.12 Até o terceiro dia útil anterior ao final dos prazos estabelecidos nos subitens 5.5 e 5.11, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de prazo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE.
- 5.13 No prazo de entrega estão compreendidos:
- 5.13.1 A entrega dos veículos devidamente emplacados como veículo oficial, sem ônus para o TJCE;
- 5.13.2 A entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como constando a informação de veículo blindado caso o referido assim seja;
- 5.13.3 A entrega do Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro, para o veículo blindado;
- 5.13.4 A entrega do manual contendo instruções de uso e cuidados do veículo blindado, para o veículo blindado;
- 5.13.5 A entrega do Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa que executou o serviço de blindagem, para o veículo blindado;
- 5.13.6 A entrega de Certificado de garantia da blindagem, para o veículo blindado, conforme item 12 (doze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital;
- 5.13.7 A entrega da certificação de que as adaptações de blindagem para o veículo do lote 2, não comprometem a garantia de 12 (doze) meses do veículo, de acordo com item 11.2 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.
- 5.14 Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material/equipamento/peças, a CONTRATADA será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua convocação pela contratante.
- 5.15 O recebimento do objeto se dará em conformidade com as condições estabelecidas nos itens 10 (dez), 12 (doze) e 13 (treze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual N.**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

27.624, de 22/11/2004, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

- 6.2 **Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624/2004;**
- 6.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;
- 6.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;
- 6.5 **O readequamento** de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

- 6.6 O “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.
- 6.7 Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS n. 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto n. 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto n. 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo.
- 6.8 A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo.
- 6.9 A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto.
- 6.10 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 6.11 Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.12 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.13 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 6.14 Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.14.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a perfeita identificação do material licitado;

6.14.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.14.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;

6.14.4 Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.

6.15 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;

6.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.17 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 (quatro) deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, CEP – 60822-325;

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.2.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista, acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

7.2.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br;

7.2.3 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5**;

7.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.2.5 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.2.6 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 6 do Edital**;

7.2.7 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n. 8.666/1993, **conforme ANEXO 7 do Edital**;

7.2.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3 O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica previstas no item 6 (seis) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.
- 7.3.1 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN-RFB n. 787/2007.
- 7.3.2 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 7.3.3 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações contábeis que comprovem os valores usados nos cálculos referidos no subitem 7.3.2.
- 7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 7.4.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- 7.4.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008;
- 7.4.3 Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 7.4.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado;
- 7.4.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.6 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.
- 7.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.7.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 7.9 Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 7 (sete), o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E AMOSTRAS

- 8.1 A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar, de acordo com a(s) exigência(s) contida(s) nos anexos deste Contrato a, catálogo(s) do(s) produto(s) proposto(s).

8.1.1 O(s) prazo(s) para entrega do(s) catálogo(s) e/ou Ficha técnica dos veículos, serão contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados;

8.1.2 A entrega dos catálogos e/ou ficha técnica deverá ocorrer junto com a proposta de preço;

8.1.3 Após a entrega do(s) catálogo(s) e ou ficha técnicas, não serão aceitas quaisquer substituições, modificações ou ajustes no(s) produto(s) apresentado(s), a não ser por interesse da CONTRATANTE;

8.1.4 Inclui-se na obrigação dessa apresentação, o catálogo da blindagem proposta para o veículo do item 1 do lote 2.

- 8.2 O licitante poderá acompanhar a avaliação, desde que se manifeste até a data da entrega do catálogo e/ou ficha técnica.

- 8.3 As amostras são consideradas como documentação complementar à proposta, e a não apresentação das mesmas no prazo determinado no subitem 8.1 acarretará a aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1 deste Edital.**

9 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

- 9.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

9.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

- 9.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.

- 9.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

- 10.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 10.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac-símile*, e-mail e/ou telegrama.
- 10.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via *fac-símile*/e-mail.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 11.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão **no item 16 (dezesesseis), do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 ao 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 12.3 As multas a que se refere **o subitem 16.1.2, do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13 PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) veículo(s) descrito(s), mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- 13.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 13.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na licitação.
- 13.4 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.
- 13.5 Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 13.6 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento do produto, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no item 13.1 deste Edital.

14 REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1 Reajustamento: Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis.
14.2 Os recursos financeiros correrão por conta Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200023.02.091.500.17425.1500000.44905200.27000.1.20
04200023.02.091.500.18445.1500000.44905200.27000.1.20

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 9 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominada Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.
15.2 O(s) veículo(s) licitado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Contrato, serão adquiridos após prévio empenho dos valores respectivos.
15.3 A contratação se efetivará através de CONTRATO e deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.
15.4 O presente edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.
15.5 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.
15.6 Na data da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Contrato, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
15.7 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Contrato ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
15.8 Os prazos de vigência dos contratos para os lotes 1 (um) e 3 (três), iniciam-se nas datas de suas assinaturas e se estenderão por 12 (doze) meses, tendo em conta o prazo de garantia estabelecido no item 11.1 do termo de referência- Anexo 1 deste Edital.
15.9 O prazo de vigência do contrato para o lote 2 (dois), inicia-se na data de sua assinatura e se estenderá por 5 (cinco) anos, tendo em conta o prazo de garantia estabelecido nos itens 11.1 e 12.5 do termo de referência – Anexo 1 deste Edital.
15.10 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 16.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 18 (dezoito) do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 17 (dezessete) do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste Edital.

18 DA GARANTIA E CONDIÇÕES DO PRODUTO

- 18.1 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
18.2 O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

quilometragem, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo do veículo, para todos os lotes.

18.2.1 Para o veículo do Lote 2, a blindagem não deverá alterar a garantia do veículo, ainda que o serviço seja subcontratado (item 12.3 do Termo de referência – Anexo 1 do Edital de pregão eletrônico n. 35/2016)

- 18.3 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, durante o prazo de entrega do veículo, conforme item 9 (nove) do termo de referência – Anexo 1 deste Edital, certificado que as adaptações de blindagem, a serem implementadas no veículo, não comprometam a garantia de 12 (doze) meses do veículo.
- 18.4 O prazo de garantia da blindagem do veículo do item 1 (um), lote 2 (dois), deverá estar em conformidade com as especificações detalhadas constantes no anexo I deste contrato, contados do término do serviço de blindagem.
- 18.5 Durante o período de garantia, o Tribunal de Justiça realizará revisões programadas em concessionárias credenciadas pela fabricante dentro do município de Fortaleza/CE.
- 18.6 Haverá ônus para o Tribunal de Justiça apenas quanto aos itens de desgaste natural, que deverão ser previamente orçados, cabendo a Divisão de Serviços Gerais do TJCE a aprovação da execução do serviço.
- 18.7 O tempo para realização da revisão programada, de acordo com manual do fabricante, deverá ser aquele previsto na tabela oficial de tempos e serviços de cada marca e modelo.
- 18.8 A garantia deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens: motor, direção elétrica, caixa de marchas, suspensão e rodas, ar condicionado, freios, partes elétricas e eletrônicas, carroceria, ET.c, com exceção de itens de desgaste natural (pneus, lubrificantes, filtros, etc.).
- 18.9 A empresa contratada se obriga a deslocar técnico para remoção de veículo por defeito de item coberto pela garantia e dentro dos parâmetros estabelecidos nas revisões programadas.
- 18.10 O veículo acobertado pela garantia legal e contratual que apresentar defeito deverá ser reparado e corrigido ou substituído na rede de concessionárias credenciadas, sem ônus para o TJCE, na forma da lei (Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor).
- 18.11 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para os veículos dos lotes 1 (um) e 3 (três), e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o veículo do lote 2. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

19 FISCALIZAÇÃO

- 19.1 O(s) fornecimentos será(ão) fiscalizado(s) pela Assistência Militar do TJCE, podendo ser nomeado um servidor específico para atividade.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 20.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 20.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 20.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880, de 29.12.1983.
- 20.13 De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 20.14 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 20.15 Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens no Sistema do Banco do Brasil (<http://licitacoes-e.com.br/>), no Contrato e outros, prevalecerão aquelas descritas no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.
- 20.16 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 16 de novembro de 2016.

Antônio Valdir de Almeida Filho
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE (Em respodência)

Martin Kair de Brito
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJCE

Alex Araujo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TJCE

Rodrigo Wilson Melo de Souza – Maj.PM
ASSISTENTE MILITAR DO TJCE

Visto:

Cláudio Regis Gomes Leite
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado:

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos diversos, blindados e sem blindagem, novos, de primeiro uso, ano de fabricação e modelo 2016 no mínimo, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e as características, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência.

1.1.1 Quadro resumido do objeto:

LOTE 1

ORD	DESCRIÇÃO	UNID MED	QUANTIDADE
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO	UNIDADE	1

LOTE 2

ORD	DESCRIÇÃO	UNID MED	QUANTIDADE
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 BLINDADA (NÍVEL III-A)	UNIDADE	1

LOTE 3

ORD	DESCRIÇÃO	UNID MED	QUANTIDADE
1	MOTOCICLETA MÉDIO PORTE 650CC	UNIDADE	5

1.1.2 Quadro de anexos

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Especificações Técnicas detalhadas

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Resolução nº 176/2013 do Conselho Nacional de Justiça que institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, recomenda que os Tribunais adotem, no âmbito de suas competências, em seu Art. 9º, as medidas mínimas de segurança para os magistrados, entre as quais aquisição de veículos de escolta.

2.2. A aquisição de veículos, objeto desta licitação, é necessária para implementação do plano de segurança institucional à magistrados em situação de risco, o qual será efetivado com o emprego de policiais militares exercendo a segurança em escolta de magistrados (Lotes 2 e 3) e transporte de armas da justiça (Lotes 1 e 2).

2.3. Os supracitados veículos dos Lotes 1 e 2 serão utilizados para transporte de armas apreendidas, objeto de processo e armazenadas nas comarcas do interior do estado para o Depósito de Provas Bélicas - DEPROB, localizado no Fórum Clovis Beviláqua - FCB, medida essa necessária à segurança dos magistrados e serventuários da justiça, visto que a permanência de material bélico guardado nos Fóruns do interior atrai a investida de quadrilhas ou bandos a praticarem furtos ou roubos, acarretando risco a integridade física de seus funcionários.

2.4. A opção pela aquisição do veículo tipo furgão (Lote 1) se deve a atual carência de meios necessários para atender a demanda de recolhimento de armas e munições apreendidas judicialmente, que devem ser armazenadas e encaminhadas para destruição, oriundas de processos de unidades judiciárias da capital e interior do estado.

2.5. A caminhonete cabine dupla 4x4 blindada (Lote 2) terá a finalidade de ser utilizada por equipe de segurança fortemente armada, composta em regra por quatro agentes, destinado a escolta no recolhimento de armas e apoio a magistrados em situações de risco. A opção pela tração 4x4 do veículo se deve a necessidade de atuação em terrenos diversificados, podendo ser empregado em qualquer local do estado. O veículo deverá possuir compartimento de carga coberto a fim de possuir a possibilidade de transporte de armas, munições e equipamentos quando necessário. A blindagem Nivel III-A foi escolhida com base na capacidade de fornecimento do mercado, levando-se em consideração a necessidade mínima de segurança almejada.



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



2.6. A motocicleta de médio porte 650cc (Lote 3) terá a finalidade de ser utilizada por policiais militares pertencentes a Assistência Militar do TJCE para a realização de escoltas de magistrados que estejam sobre proteção, autoridades judiciárias em visita ao Estado do Ceará e apoio e segurança a Magistrados na comarca de Fortaleza. A potência mínima pretendida foi estabelecida através dos mesmos critérios técnicos utilizados para aquisição das motocicletas atualmente utilizadas operacionalmente pela Polícia Militar do Ceará, inclusive com doutrina operacional já estabelecida, assim como em razão dos veículos utilizados pelos magistrados, normalmente, serem de alta potência, o que obriga que a escolta seja realizada por veículo de potência igual ou superior.

2.7. Ressalta-se que a divisão do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de tornar a concorrência mais ampla, pois se tratam de veículos de categorias distintas, os quais, sendo divididos como proposto neste TR, proporciona uma maior vantagem ao contratante, que poderá eleger até três propostas mais vantajosas, uma para cada lote, como vencedoras do certame.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.1.1. A forma de fornecimento será integral.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

4.2 Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação, se solicitados em momentos anterior à abertura das propostas, deverão ser formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Menor preço global – por lote.

5.1.1 Na proposta de preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e totais, em moeda nacional, considerando todas as despesas como tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, e as respectivas marcas/fabricantes dos itens, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes.

6.1.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

6.2. Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 787/07.



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



6.3. O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DA APRESENTAÇÃO DE CATALOGOS E/OU AMOSTRAS

7.1. A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar, de acordo com a(s) exigência(s) contida(s) nos anexos deste Termo de Referência, catálogo(s) do(s) produto(s) proposto(s).

7.1.1. O(s) prazo(s) para entrega do(s) catálogo(s) e/ou Ficha técnica dos veículos, serão contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.

7.1.2. A entrega dos catálogos e/ou ficha técnica deverá ocorrer junto com a proposta de preço.

7.1.3 Após a entrega do(s) catálogo(s) e ou ficha técnicas, não serão aceitas quaisquer substituições, modificações ou ajustes no(s) produto(s) apresentado(s), a não ser por interesse da CONTRATANTE.

7.1.4. Inclui-se na obrigação dessa apresentação, o catálogo da blindagem proposta para o veículo do item 1 do lote 2.

7.2. O licitante poderá acompanhar a avaliação, desde que se manifeste até a data da entrega do catálogo e/ou ficha técnica.

8. DAS AQUISIÇÕES DOS VEÍCULOS

8.1. O(s) veículo(s) licitado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, serão adquiridos após prévio empenho dos valores respectivos.

8.2. A contratação se efetivará através de CONTRATO e deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

8.2.1. O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes do contrato independentemente de transcrição.

8.2.2. Na data da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

8.2.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Termo de Referência, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

9. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

9.1. O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, mediante apresentação da nota fiscal e termos de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

9.2. Os veículos deverão ser entregues na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (endereço abaixo), em até **90 (NOVENTA) dias corridos**, para os veículos não blindados (lotes 1 e 3), e em até **120(cento e vinte) dias corridos** para o veículo blindado (lote 2), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devidamente assinada.

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N

Palácio da Justiça/Cambeba / Fortaleza / CEP 60.822-325



Termo de Referência
Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



9.3. A entrega deverá ser agendada junto à Divisão de Serviços Gerais e Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo telefone (85) 3207-7474, e o recebimento deverá ser realizado pela referida Divisão de transporte em conjunto com a Assistência Militar do TJCE.

9.4. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, sem ônus para o TJCE, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

9.5. Todos os veículos devem estar acompanhados, do manual do usuário, versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.6. O recebimento dos veículos, mesmo que provisório, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente Forense.

9.7. Para o veículo blindado (item 1 do lote 2), após assinado e enviado a nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda, no prazo de 10(dez) dias úteis:

a) Projeto de blindagem contendo: relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem;

9.8. Até o terceiro dia útil anterior ao final dos prazos estabelecidos nas cláusulas 9.2 e 9.7., a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação de prazo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

9.9. No prazo de entrega estão compreendidos:

9.9.1. A entrega dos veículos devidamente emplacados como veículo oficial, sem ônus para o TJCE;

9.9.2. A entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como constando a informação de veículo blindado caso o referido assim seja;

9.9.3. A entrega do Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro, para o veículo blindado;

9.9.4. A entrega do manual contendo instruções de uso e cuidados do veículo blindado, para o veículo blindado;

9.9.5. A entrega do Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa que executou o serviço de blindagem, para o veículo blindado;

9.9.6. A entrega de Certificado de garantia da blindagem, para o veículo blindado, conforme cláusula 12 deste termo;

9.9.7. A entrega da certificação de que as adaptações de blindagem para o veículo do lote 2, não comprometem a garantia de 12(doze) meses do veículo, de acordo com a cláusula 11.2 deste termo.

9.10. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material/equipamento/peças, a **CONTRATADA** será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua convocação pela contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O(s) veículo(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de veículo.

10.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos de transporte, quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos veículos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

10.3. Os veículos entregues serão recebidos **provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Na ocasião, será indicado um servidor/colaborador do Serviço



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



de Transportes do TJCE e um da Assistência Militar do TJCE para acompanhar a entrega.

10.3.1 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s), tanto de vício/defeito de fabricação como na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do produto, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

10.4. O recebimento definitivo se dará em até DEZ dias úteis após o recebimento provisório e será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais Adquiridos do Tribunal de Justiça do Ceará, conforme Portaria nº 418/2013, de 29 de abril de 2013.

10.5. A menos que haja solicitação expressa da CONTRATANTE, não serão aceitas entregas parceladas, dentro de cada lote.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no presente Termo de Referência, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

10.7. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

10.8. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer veículo(s) original(is) de fábrica, que conste na linha regular de produção e comercialização não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configurados especificamente para atendimento ao presente Termo, com exceção ao veículo blindado, do item 1 do Lote 2, que poderá ser modificado apenas ao que se refere a blindagem do veículo e colocação do compartimento de carga coberto, obedecendo ao especificado no anexo I deste Termo.

11. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

11.1. O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo do veículo, para todos os lotes.

11.1.1. Para o veículo do Lote 2, a blindagem não deverá alterar a garantia do veículo, ainda que o serviço seja subcontratado (clausula 12.3.)

11.2. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, durante o prazo de entrega do veículo, conforme clausula 9, certificado que as adaptações de blindagem, a serem implementadas no veículo, não comprometam a garantia de 12(doze) meses do veículo.

11.3. O prazo de garantia da blindagem do veículo do item 1, lote 2, deverá estar em conformidade com as especificações detalhadas constantes no anexo I deste termo, contados do término do serviço de blindagem.

11.4. Durante o período de garantia, o Tribunal de Justiça realizará revisões programadas em concessionárias credenciadas pela fabricante dentro do município de Fortaleza/CE.

11.5. Haverá ônus para o Tribunal de Justiça apenas quanto aos itens de desgaste natural, que deverão ser previamente orçados, cabendo a Divisão de Serviços Gerais do TJCE a aprovação da execução do serviço.

11.6. O tempo para realização da revisão programada de acordo com manual do fabricante, deverá ser aquele previsto na tabela oficial de tempos e serviços de cada marca e modelo.

11.7. A garantia deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens: motor, direção elétrica, caixa de marchas, suspensão e rodas, ar condicionado, freios, partes elétricas e eletrônicas, carroceria, etc, com exceção de itens de desgaste natural (pneus, lubrificantes, filtros, etc.).



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



11.8. A empresa contratada se obriga a deslocar técnico para remoção de veículo por defeito de item coberto pela garantia e dentro dos parâmetros estabelecidos nas revisões programadas.

11.9. O veículo acobertado pela garantia legal e contratual que apresentar defeito deverá ser reparado e corrigido ou substituído na rede de concessionárias credenciadas, sem ônus para o TJCE, na forma da lei (Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor).

11.10. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para os veículos dos lotes 1 e 3, e no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis para o veículo do lote 2. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

12. DOS SERVIÇOS DE BLINDAGEM E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A blindagem a que se refere o veículo do item 1 do lote 2 (Tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4) deverá ser realizada com nível de proteção III-A, em conformidade com a Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 3 16, em vigor.

12.2. As especificações detalhadas dos serviços de blindagem do veículo do item 1 do lote 2 (Tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4) estão descritos no Anexo I deste termo.

12.3. Os serviços de blindagem poderão ser subcontratados. Devendo constar na proposta: a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa subcontratada.

12.4. A blindagem realizada no veículo não deverá alterar a garantia de fábrica a ser fornecida pela CONTRATADA, conforme cláusula 11 – Da garantia dos veículos.

12.5. A garantia da blindagem do veículo (lote 2) deverá ser de no mínimo 5(cinco) anos.

12.6. No ato da entrega do veículo deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Blindagem do veículo, emitido pelo Exército Brasileiro, o certificado de garantia da blindagem (cinco anos), bem como o manual contendo instruções de uso e cuidados do veículo blindado, de acordo com a cláusula 9.9 deste termo.

12.7. A responsabilidade pelo serviço de blindagem, assim como de sua garantia, será da empresa contratada.

13. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

13.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE**, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, no município de Fortaleza/CE.

13.2. As placas dos veículos deverão conter as seguintes características: placas de fundo cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão “CEARÁ”, conforme inciso II do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231, de 15 de março de 2007, do CONTRAN.

13.3. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus para o TJCE.

13.4. Os veículos devem ser novos e de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome do CONTRATANTE, não sendo admitido, transferência, 2º(segundo) emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo e de primeiro uso.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto a ser licitado ocorrerão por conta do orçamento de Recursos provenientes do Fundo de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, na classificação a ser indicada pelo setor Financeiro.



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) veículo(s) descrito(s), mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

15.1.1 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

15.1.2 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na licitação.

15.1.3 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

16.1 As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser:

16.1.1 Advertência.

16.1.2 Multas nas seguintes situações:

16.1.2.1. Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor de cada veículo com entrega atrasada, usando como base a nota de empenho, limitado a 30 (trinta) dias, bem como por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

16.1.2.2. Em caso de inexecução total do objeto, deverá ser aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global da nota de empenho

16.1.2.3. Caso ocorram atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total do objeto e deverá ser aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global da nota de empenho.

16.1.3. IMPEDIMENTO do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

16.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.1.5. RESCISÃO DO CONTRATO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2. As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

16.3. O valor da multa será descontado da garantia contratual apresentada e, caso não seja suficiente, poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

16.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.4. As multas a que se referem os itens anteriores poderão vir a ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, caso a garantia contratual não seja suficiente, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de defeitos de fabricação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.3. Atender a quaisquer exigências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará inerentes ao objeto da licitação.

17.4. Assumir todos os impostos, municipais, estaduais ou federais, que incidam inicialmente, direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação, bem como todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de acordo com o manual de garantia do fabricante e, ainda, a disponibilização de peças de reposição por prazo não inferior a 10 (dez) anos contados da data da assinatura do Contrato, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Responder integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do objeto deste contrato.

17.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

17.8. Cumprir com as obrigações referentes a garantia dos produtos prevista na clausula 11 deste termo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato.

18.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

18.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

18.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato que vier a ser assinado.

18.5. Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato de aquisição.

18.6. Não aceitar que os serviços estejam em desacordo com as especificações do contrato e do termo de referência.

18.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O(s) fornecimento(s) será(ão) fiscalizado(s) pela Assistência Militar, podendo ser nomeado um servidor específico para atividade.

20. ORDENADOR DE DESPESAS

20.1. Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça do Ceará – SEFIN

21. GESTOR DO CONTRATO

21.1. Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – SECAD



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



22. VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

22.1. O(s) prazo(s) de vigência(s) do(s) contrato(s) para os Lotes 1 e 3 se inicia(m) na(s) data(s) de sua(s) assinatura(s) e se estenderá(ão) por 12(doze) meses, tendo em conta o prazo de garantia estabelecido na cláusula 11.1 deste termo.

22.2. O prazo de vigência do contrato para o Lote 2 se inicia na data de sua assinatura e se estenderá por 05(cinco) anos, tendo em conta o prazo de garantia estabelecido nas cláusulas 11.1 e 12.5 deste termo.

22.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

Fortaleza, 20 de outubro de 2016

Rodrigo Wilson Melo de Souza – Ten Cel PM
Assistente Militar do TJCE
Membro da Comissão de Segurança Permanente



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

LOTE 1

ITEM 01	VEÍCULO TIPO FURGÃO	UNID. MED UNIDADE	QUANT. LICITAR 1
<p>Automóvel zero quilômetro, primeiro uso, ano de fabricação e modelo 2016 ou superior, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo tipo Furgão de transporte de carga com capacidade mínima de carga de 1500kg.• Capacidade volumétrica mínima de carga de 7,0 m³;• Pintura original na cor preta;• Portas traseiras;• Alarme com acionamento à distância;• Porta lateral corrediça;• Películas escurecedoras em todos os vidros;• Motor turbo alimentado com intercooler a diesel;• Potência mínima de 120cv;• Câmbio de 5 ou 6 marchas a frente e uma à ré;• Direção hidráulica assistida;• Ar-condicionado;• Freio a disco nas quatro rodas (dianteiras e traseiras);• Tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado nas rodas traseiras;• Capacidade para dois passageiros;• Cinto de segurança dianteiros retráteis de três pontos;• Protetor de motor e câmbio;• Jogo de tapetes;• Roda padrão mínima com PNEUS 205/70 R15 ARO 6" x 15";• Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores);• Data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de publicação do contrato;• Assistência técnica prestada por concessionária de serviço na capital do Estado do Ceará.• Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem• Serão aceitos veículos com características superiores, bem como com opcionais não exigidos nas especificações, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos neste Termo.			
GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	TIPO DE AMOSTRA CATÁLOGO	QUANTID. AMOSTRA 1	MARCAS DE REFERÊNCIA Fiat Ducato / Cargo

LOTE 2

ITEM 01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 BLINDADA (NÍVEL III-A)	UNID. MED UNIDADE	QUANT. LICITAR 1
<p>Automóvel zero quilômetro, primeiro uso, ano de fabricação e modelo 2016 ou superior, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo tipo caminhonete com tração 4x4;• Cabine dupla;• No mínimo quatro portas;• Espelhos retrovisores elétricos;• Motor movido a diesel;• Potência mínima de 177 cv;• Câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré;• Direção hidráulica ou elétrica;• Pintura original na cor preta;• Películas escurecedoras em todos os vidros após blindagem;• Air-bag no mínimo duplo;			



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



- Ar-condicionado;
- Alarme com acionamento à distância;
- Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);
- Cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura
- Cintos laterais traseiros retráteis de três pontos;
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas;
- Sistema de travamento de vidros e portas com acionamento elétrico;
- Protetor de cárter ou equivalente;
- Rádio AM/FM com CD player e entrada usb;
- Compartimento de carga coberto, integrado com veículo ou adaptado em fibra (capota de fibra) de acordo com as características do veículo, como mesma cor, janelas, largura, altura e profundidade proporcionais as dimensões do veículo, com fechadura na tampa;
- Jogo de tapetes, engate veicular para reboque;
- Roda padrão mínimo do tipo 255/60 R16;
- Capacidade mínima de carga de 755 Kg;
- Capacidade do tanque de no mínimo 75 litros
- Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores);
- Data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de publicação do contrato;
- Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem;
- Assistência técnica prestada por concessionária de serviço na capital do Estado do Ceará.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A PROTEÇÃO BALÍSTICA E SERVIÇO DE BLINDAGEM:

- A Blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) - serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III-A*
*(*Nível III-A - é o nível que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores);*
- Serão aceitos veículos com características superiores, bem como com opcionais não exigidos nas especificações, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos neste Termo.
- A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- Deverá ser realizado todo o procedimento de autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Estado do Ceará– DETRAN-CE, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de registro e licenciamento de veículo), a característica de “Veículo Blindado”.
- Como forma de readequação do veículo ao peso acrescido pela blindagem, deverá, caso necessário, a recalibragem da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios.
- O peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível superior a 12% em relação ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;
- A realização de reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, se necessário, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido.
- Procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-CE, conforme cláusula 13 deste termo, em nome do Tribunal de Justiça do Ceará, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas.
- Deve ser aplicada película (insulfilm) em todos os vidros do veículo, respeitando os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do Contran, de 26.10.2007.
- Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército.
- O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro e homologada pelo fabricante do veículo (montadora);
- Após a publicação do contrato, a empresa fornecedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, projeto de blindagem contendo cortes esquemáticos dos veículos, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original dos veículos e



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



peso final após a execução dos serviços de blindagem. Este projeto será submetido ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para aprovação, também no prazo de 10 (dez) dias úteis;

- Na blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida e aço inoxidável com características balísticas, as portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, pára-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:

a) Dianteira:

Blindagem capô – peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);

Pára-lamas – aramida plana;

Proteção superior ao painel “Churrasqueira” - peças em aço inox com características balísticas;

Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas;

b) Laterais:

Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;

Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística;

Proteção de maçaneta – peças em aramida plana;

Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;

Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico;

c) Teto:

Travessas e *over-lap* com vidros – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;

Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas;

d) Traseira:

Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas;

Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo;

e) Vidros:

Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III-A), isentos de policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm;

Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;

As características originais de acabamento e transparência devem ser mantidas;

Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;

Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela;

f) Rodas:

As quatro rodas deverão receber cintas com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado;

g) Fixações e Dispositivos:

Devem ser instalados amortecedores, molas e demais dispositivos que anulem o peso adicional da blindagem;

Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU;

As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais;

- Devem ser observadas e atendidas, no fornecimento da referida blindagem, as disposições:

I - Do Exército Brasileiro – EB.

II - Do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

III - Do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

IV - Do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

V - Do Código Nacional de Trânsito.

VI - Da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

- O fabricante/montadora deverá certificar que as adaptações de blindagem, a serem implementadas no veículo, não comprometem a garantia de 12 (doze) meses do veículo.

GARANTIA MINIMA	TIPO DE AMOSTRA	QUANTID. AMOSTRA	MARCAS DE REFERÊNCIA
12 MESES PARA O VEICULO 05 ANOS PARA BLINDAGEM	CATÁLOGO	1	Mitsubishi L200



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



IMAGENS ILUSTRATIVAS DO COMPARTIMENTO DE CARGA COBERTO ADAPTADO EM FIBRA (CAPOTA DE FIBRA) (LOTE 2)



LOTE 3

ITEM	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	UNID. MED	QUANT. LICITAR
01	MÉDIO PORTE 650CC	UNIDADE	5
<p>Veículo zero quilômetro, primeiro uso, ano de fabricação e modelo 2016 ou superior, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motocicleta de médio porte;• Pintura original na cor preta;• Equipada com motor de no mínimo 650 cilindradas;• Monocilíndrica;• 04 tempos;• Refrigeração líquida;• 4 válvulas;• Potência mínima de 48cv a 6000 rpm;• Freios a disco com acionamento hidráulico;• Farol dianteiro móvel;• Aro/pneu dianteiro 90/90 – 21m/c 54 s; Traseiro 130/80 – 17 m/c 65 s;• Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 15 litros;• Suspensão traseira tipo motocross com no mínimo 05 regulagens de pressão na mola;• Altura mínima do solo de 210mm;• Peso seco de 165kg;• Alimentação por injeção eletrônica;• Duplo escapamento e partida elétrica;• Motocicleta em conformidade com o PROMOT – Programa de Controle de Poluição do ar por Motociclos e Veículos Similares;• Veículo zero Km;• Data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de publicação do contrato;• Garantia mínima de 12 meses;• Assistência técnica prestada por concessionária de serviço na capital do Estado do Ceará;• Serão aceitas motocicletas com características superiores, bem como com opcionais não exigidos nas especificações, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos neste Termo.			
GARANTIA MINIMA 12 MESES	TIPO DE AMOSTRA CATÁLOGO	QUANTID AMOSTRA 1	MARCAS DE REFERÊNCIA Yamaha XT660



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID / MÉDIDA	QTD.	EMPRESA (A)		EMPRESA (B)		EMPRESA (C)		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VEÍCULO	VALOR UNIT.	VEÍCULO	VALOR UNIT.	VEÍCULO	VALOR UNIT.		
1	Veículo tipo Furgão de transporte de carga com capacidade mínima de 1.500kg. OBS: Demais especificações constam no Termo de Referência.	UNIDADE	1	DUCATO CARGO	R\$ 113.465,00	RENAULT MASTER	R\$ 132.700,00	IVECO DAILY 35S14	R\$ 147.000,00	R\$ 131.055,00	R\$ 131.055,00
VALOR TOTAL				R\$ 113.465,00		R\$ 131.370,00		R\$ 147.000,00		R\$ 131.055,00	

LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID / MÉDIDA	QTD.	EMPRESA (A)		EMPRESA (B)		EMPRESA (C)		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VEÍCULO	VALOR UNIT.	VEÍCULO	VALOR UNIT.	VEÍCULO	VALOR UNIT.		
1	Veículo tipo caminhonete com tração 4x4, Blindado. OBS: Demais especificações constam no Termo de Referência.	UNIDADE	1	MITSUBIHI L- 200	R\$ 151.500,00	FORD RANGER – XLT	R\$ 228.900,00	CHEVROLET S10 – LTZ	R\$ 226.000,00	R\$ 202.133,33	R\$ 202.133,33
VALOR TOTAL				R\$ 151.500,00		R\$ 228.900,00		R\$ 226.000,00		R\$ 202.133,33	

LOTE 3:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID / MÉDIDA	QTD.	EMPRESA (A)		EMPRESA (B)		EMPRESA (C)		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VEÍCULO	VALOR UNIT.	VEÍCULO	VALOR UNIT.	VEÍCULO	VALOR UNIT.		
1	Motocicleta com motor de, no mínimo, 650 cilindradas. OBS: Demais especificações constam no Termo de Referência.	UNIDADE	5	YAMAHA XT 660	R\$ 32.590,00	YAMAHA XT 660	R\$ 33.411,00	YAMAHA XT 660	R\$ 34.000,00	R\$ 33.333,67	R\$ 166.668,35
VALOR TOTAL				R\$ 159.950,00		R\$ 167.055,00		R\$ 170.000,00		R\$ 166.668,35	

OBSERVAÇÕES

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- os valores estimados unitários foram multiplicados pela quantidade de cada material, gerando o valor global do item;
- para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico n. ____/2016

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e n. da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ () dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Valor por extenso:

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Valor por extenso:

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Valor por extenso:

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 4

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2016

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital nº /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF n. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2016

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2016, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2016.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 9

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, BLINDADOS E SEM BLINDAGEM, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2016, NO MÍNIMO, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E AS CARACTERÍSTICAS, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS CONTIDOS NESTE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (Processo Administrativo n. _____).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral, _____, seu Secretário de Administração, _____, seu Secretário de Finanças, _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. ____/____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2016, devidamente homologado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores e o Processo Administrativo n. _____.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O objeto deste Instrumento consiste na “**Aquisição de veículos diversos, blindados e sem blindagem, novos, de primeiro uso, ano de fabricação e modelo 2016, no mínimo, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e as características, obrigações e requisitos técnicos aqui contidos**”, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2016 e seus anexos, bem como no(s) Anexo(s) _____ deste Contrato, todos, partes integrantes do mesmo.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

São obrigações das partes neste contrato:

Parágrafo Primeiro - DO CONTRATANTE:

- I. Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato.
- II. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- III. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato que vier a ser assinado.
- V. Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato de aquisição.
- VI. Não aceitar que os serviços estejam em desacordo com as especificações do contrato e do termo de referência.
- VII. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Parágrafo Segundo -DA CONTRATADA:

- I. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de defeitos de fabricação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).
- III. Atender a quaisquer exigências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará inerentes ao objeto da licitação.
- IV. Assumir todos os impostos, municipais, estaduais ou federais, que incidam inicialmente, direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação, bem como todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de acordo com o manual de garantia do fabricante e, ainda, a disponibilização de peças de reposição por prazo não inferior a 10 (dez) anos contados da data da assinatura do Contrato, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Responder integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do objeto deste contrato.
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.
- VIII. Cumprir com as obrigações referentes a garantia dos produtos prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Onze deste Contrato.
- IX. Assinar este Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.
- X. De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

Cláusula Quarta – Da forma, endereço e prazo para entrega

Após a assinatura do contrato, o Gestor do Contrato e a Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, analisando a conveniência sobre a aquisição do objeto licitado, decidirão quanto a emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, mediante apresentação da nota fiscal e termos de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

Parágrafo Segundo - Os veículos deverão ser entregues na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (endereço abaixo), em até 90 (NOVENTA) dias corridos, para os veículos não blindados (lotes 1 e 3), e em até 120 dias corridos para o veículo blindado (lote 2), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devidamente assinada.

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Palácio da Justiça /Cambéba / Fortaleza / CEP 60.822-325

Parágrafo Terceiro - A entrega deverá ser agendada junto à Divisão de Serviços Gerais e Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo telefone (85) 3207-7474.

Parágrafo Quarto - Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, sem ônus para o TJCE, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

Parágrafo Quinto - Todos os veículos devem estar acompanhados, do manual do usuário, versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Parágrafo Sexto - O recebimento dos veículos, mesmo que provisório, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente Forense.

Parágrafo Sétimo - Para o veículo blindado (item 1 do lote 2), após assinado e enviado a nota de empenho, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

I. Projeto de blindagem contendo: relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem;

Parágrafo Oitavo - Até o terceiro dia útil anterior ao final dos prazos estabelecidos nos parágrafos quarto e sétimo da presente cláusula, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de prazo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - No prazo de entrega estão compreendidos:

- I. A entrega dos veículos devidamente emplacados como veículo oficial, sem ônus para o TJCE;
- II. A entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como constando a informação de veículo blindado caso o referido assim seja;
- III. A entrega do Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro, para o veículo blindado;
- IV. A entrega do manual contendo instruções de uso e cuidados do veículo blindado, para o veículo blindado;
- V. A entrega do Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa que executou o serviço de blindagem, para o veículo blindado;
- VI. A entrega de Certificado de garantia da blindagem, para o veículo blindado, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Onze deste Contrato;
- VII. A entrega da certificação de que as adaptações de blindagem para o veículo do lote 2, não comprometem a garantia de 12 (doze) meses do veículo, de acordo com o Parágrafo Primeiro, Inciso II, da Cláusula Onze deste Contrato.
- VIII. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material/equipamento/peças, a CONTRATADA será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua convocação pela contratante.

Cláusula Quinta – Do recebimento e da aceitação do objeto

Os serviços prestados mensalmente serão recebidos conforme abaixo descrito.

Parágrafo Primeiro - O(s) veículo(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas neste Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de veículo.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de transporte, quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos veículos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Terceiro - Os veículos entregues serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993. Na ocasião, será indicado um servidor/colaborador do Serviço de Transportes do TJCE e um da Assistência Militar do TJCE para acompanhar a entrega.

- I. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s), tanto de vício/defeito de fabricação como na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do produto, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

Parágrafo Quarto - O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais Adquiridos do Tribunal de Justiça do Ceará, conforme Portaria n. 418/2013, de 29 de abril de 2013.

Parágrafo Quinto - A menos que haja solicitação expressa da CONTRATANTE, não serão aceitas entregas parceladas, dentro de cada lote.

Parágrafo Sexto - O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no presente Termo de Referência, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo Sétimo - É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

Parágrafo Oitavo - A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) fornecer veículo(s) original(is) de fábrica, que conste na linha regular de produção e comercialização não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configurados especificamente para atendimento ao presente Termo, com exceção ao veículo blindado, do item 1 do Lote 2, que poderá ser modificado apenas ao que se refere a blindagem do veículo e colocação do compartimento de carga coberto, obedecendo ao especificado no anexo I deste Contrato.

Cláusula Sexta – Do Preço e Das Condições de Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme descrito no Anexo n. _____ deste Contrato, incluídos neste valor todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) veículo(s) descrito(s), mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

- I. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- II. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na licitação.
- III. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

Parágrafo Segundo - Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento do produto, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no Parágrafo Terceiro da Cláusula Onze deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não apresente alguma das certidões negativas de débitos exigidas, o pagamento será feito com ressalva, sendo que o fornecedor será notificado para regularizar as pendências apontadas no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados no recebimento da notificação, sob pena de ter o contrato rescindido, independentemente da aplicação da multa prevista neste documento por descumprimento contratual.

Parágrafo Quinto - O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por quaisquer despesas bancárias, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato e seus anexos.

Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200023.02.091.500.17425.1500000.44905200.27000.1.20
04200023.02.091.500.18445.1500000.44905200.27000.1.20

Parágrafo Primeiro - Nota de Empenho n. _____, e _____, de ___/___/_____.

Parágrafo Segundo - Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

Cláusula Oitava – Do Reajuste, do Acréscimo ou da Supressão

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

Parágrafo Primeiro - No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários.

Cláusula Nona – Da Vigência Contratual

Parágrafo Primeiro - Os prazos de vigência dos contratos para os lotes 1 (um) e 3 (três), iniciam-se nas datas de suas assinaturas e se estenderão por 12 (doze) meses, tendo em conta o prazo de garantia estabelecido no inciso I do parágrafo primeiro da Cláusula Onze deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do contrato para o lote 2 (dois), inicia-se na data de sua assinatura e se estenderá por 5 (cinco) anos, tendo em conta o prazo de garantia estabelecido no inciso I do Parágrafo Primeiro e, ainda, no inciso VII do Parágrafo Segundo, ambos da Cláusula Onze deste Contrato.

Cláusula Décima – Das Sanções Contratuais

A CONTRATADA se sujeita, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n. 8.666/1993 e às multas e penalidades a seguir.

Parágrafo Primeiro - As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser:

I. Advertência.

II. Multas nas seguintes situações:

- a. Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor de cada veículo com entrega atrasada, usando como base a nota de empenho, limitado a 30 (trinta) dias, bem como por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.
- b. Em caso de inexecução total do objeto, deverá ser aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global da nota de empenho.
- c. Caso ocorram atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total do objeto e deverá ser aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global da nota de empenho.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

III. IMPEDIMENTO do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V. RESCISÃO DO CONTRATO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Segundo -As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 10.520/2002.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado da garantia contratual apresentada e, caso não seja suficiente, poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

I. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Parágrafo Quarto - As multas a que se referem os itens anteriores poderão vir a ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, caso a garantia contratual não seja suficiente, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

Parágrafo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Cláusula Onze – Da Garantia e das condições dos veículos

Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

Parágrafo Primeiro - Da Garantia dos veículos:

I. O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo do veículo, para todos os lotes.

a. Para o veículo do Lote 2, a blindagem não deverá alterar a garantia do veículo, ainda que o serviço seja subcontratado (Parágrafo Segundo da presente Cláusula)

II. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, durante o prazo de entrega do veículo, conforme Cláusula Quarta deste contrato, certificado que as adaptações de blindagem, a serem implementadas no veículo, não comprometam a garantia de 12 (doze) meses do veículo.

III. O prazo de garantia da blindagem do veículo do item 1, lote 2, deverá estar em conformidade com as especificações detalhadas constantes no anexo I deste Contrato, contados do término do serviço de blindagem.

IV. Durante o período de garantia, o Tribunal de Justiça realizará revisões programadas em concessionárias credenciadas pela fabricante dentro do município de Fortaleza/CE.

V. Haverá ônus para o Tribunal de Justiça apenas quanto aos itens de desgaste natural, que deverão ser previamente orçados, cabendo a Divisão de Serviços Gerais do TJCE a aprovação da execução do serviço.

VI. O tempo para realização da revisão programada de acordo com manual do fabricante deverá ser aquele previsto na tabela oficial de tempos e serviços de cada marca e modelo.

VII. A garantia deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens: motor, direção elétrica, caixa de marchas, suspensão e rodas, ar condicionado, freios, partes elétricas e eletrônicas, carroceria, etc., com exceção de itens de desgaste natural (pneus, lubrificantes, filtros, etc.).

VIII. A empresa contratada se obriga a deslocar técnico para remoção de veículo por defeito de item coberto pela garantia e dentro dos parâmetros estabelecidos nas revisões programadas.

IX. O veículo acobertado pela garantia legal e contratual que apresentar defeito deverá ser reparado e corrigido ou substituído na rede de concessionárias credenciadas, sem ônus para o TJCE, na forma da lei (Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor).

X. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para os veículos dos lotes 1 e 3, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o veículo do lote 2. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Parágrafo Segundo - Dos serviços de blindagem e da subcontratação:

- I. A blindagem a que se refere o veículo do item 1 do lote 2 (Tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4) deverá ser realizada com nível de proteção III-A, em conformidade com a Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316, em vigor.
- II. As especificações detalhadas dos serviços de blindagem do veículo do item 1 do lote 2 (Tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4) estão descritos no Anexo I deste Contrato.
- III. Os serviços de blindagem poderão ser subcontratados. Devendo constar na proposta: a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa subcontratada.
- IV. A blindagem realizada no veículo não deverá alterar a garantia de fábrica a ser fornecida pela CONTRATADA, conforme Parágrafo Primeiro da presente Cláusula deste Contrato.
- V. A garantia da blindagem do veículo (lote 2) deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos.
- VI. No ato da entrega do veículo deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Blindagem do veículo, emitido pelo Exército Brasileiro, o certificado de garantia da blindagem (cinco anos), bem como o manual contendo instruções de uso e cuidados do veículo blindado, de acordo com Parágrafo Nono da Cláusula Quarta deste Contrato.
- VII. A responsabilidade pelo serviço de blindagem, assim como de sua garantia, será da empresa contratada.

Parágrafo Terceiro - Do emplacamento dos veículos:

- I. Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, no município de Fortaleza/CE.
- II. As placas dos veículos deverão conter as seguintes características: placas de fundo cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão "CEARÁ", conforme inciso II do §2º do Art. 1º da Resolução n. 231, de 15 de março de 2007, do CONTRAN.
- III. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus para o TJCE.
- IV. Os veículos devem ser novos e de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome do CONTRATANTE, não sendo admitidos transferência, segundo emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo e de primeiro uso.

Cláusula Doze – Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- I. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado;
- II. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- III. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- IV. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- V. Decretação de falência ou insolvência civil;
- VI. Dissolução da CONTRATADA;
- VII. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- VIII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- IX. Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Cláusula Quatorze – Da gestão e fiscalização do contrato

O contrato de prestação dos serviços objeto deste Contrato será gerido pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e fiscalizado pela Assistência Militar do TJCE, podendo ser nomeado um servidor específico para atividade, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Cláusula Quinze – Do ordenador de despesas

O ordenador de despesas deste contrato será o Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça do Ceará (SEFIN).

Cláusula Dezesseis – Da Legislação Aplicável

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, com suas atualizações posteriores e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Dezessete – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I DO CONTRATO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

LOTE 1

ITEM 01	VEÍCULO TIPO FURGÃO	UNID. MED UNIDADE	QUANT. LICITAR 1
<p>Automóvel zero quilômetro, primeiro uso, ano de fabricação e modelo 2016 ou superior, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo tipo Furgão de transporte de carga com capacidade mínima de carga de 1500kg.• Capacidade volumétrica mínima de carga de 7,0 m³;• Pintura original na cor preta;• Portas traseiras;• Alarme com acionamento à distância;• Porta lateral corrediça;• Películas escurecedoras em todos os vidros;• Motor turbo alimentado com intercooler a diesel;• Potência mínima de 120cv;• Câmbio de 5 ou 6 marchas a frente e uma à ré;• Direção hidráulica assistida;• Ar-condicionado;• Freio a disco nas quatro rodas (dianteiras e traseiras);• Tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado nas rodas traseiras;• Capacidade para dois passageiros;• Cinto de segurança dianteiros retráteis de três pontos;• Protetor de motor e câmbio;• Jogo de tapetes;• Roda padrão mínima com PNEUS 205/70 R15 ARO 6" x 15";• Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores);• Data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de publicação do contrato;• Assistência técnica prestada por concessionária de serviço na capital do Estado do Ceará.• Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem• Serão aceitos veículos com características superiores, bem como com opcionais não exigidos nas especificações, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos neste Termo.			
GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	TIPO DE AMOSTRA CATÁLOGO	QUANTID. AMOSTRA 1	MARCAS DE REFERÊNCIA Fiat Ducato / Cargo

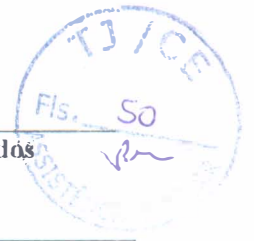
LOTE 2

ITEM 01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 BLINDADA (NÍVEL III-A)	UNID. MED UNIDADE	QUANT. LICITAR 1
<p>Automóvel zero quilômetro, primeiro uso, ano de fabricação e modelo 2016 ou superior, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo tipo caminhonete com tração 4x4;• Cabine dupla;• No mínimo quatro portas;• Espelhos retrovisores elétricos;• Motor movido a diesel;• Potência mínima de 177 cv;• Câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré;• Direção hidráulica ou elétrica;• Pintura original na cor preta;• Películas escurecedoras em todos os vidros após blindagem;• Air-bag no mínimo duplo;			



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



- Ar-condicionado;
- Alarme com acionamento à distância;
- Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);
- Cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura
- Cintos laterais traseiros retráteis de três pontos;
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas;
- Sistema de travamento de vidros e portas com acionamento elétrico;
- Protetor de cárter ou equivalente;
- Rádio AM/FM com CD player e entrada usb;
- Compartimento de carga coberto, integrado com veículo ou adaptado em fibra (capota de fibra) de acordo com as características do veículo, como mesma cor, janelas, largura, altura e profundidade proporcionais as dimensões do veículo, com fechadura na tampa;
- Jogo de tapetes, engate veicular para reboque;
- Roda padrão mínimo do tipo 255/60 R16;
- Capacidade mínima de carga de 755 Kg;
- Capacidade do tanque de no mínimo 75 litros
- Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores);
- Data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de publicação do contrato;
- Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem;
- Assistência técnica prestada por concessionária de serviço na capital do Estado do Ceará.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A PROTEÇÃO BALÍSTICA E SERVIÇO DE BLINDAGEM:

- A Blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) - serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III-A*
*(*Nível III-A - é o nível que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores);*
- Serão aceitos veículos com características superiores, bem como com opcionais não exigidos nas especificações, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos neste Termo.
- A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- Deverá ser realizado todo o procedimento de autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Estado do Ceará– DETRAN-CE, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de registro e licenciamento de veículo), a característica de “Veículo Blindado”.
- Como forma de readequação do veículo ao peso acrescido pela blindagem, deverá, caso necessário, a recalibragem da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios.
- O peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível superior a 12% em relação ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;
- A realização de reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, se necessário, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido.
- Procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-CE, conforme cláusula 13 deste termo, em nome do Tribunal de Justiça do Ceará, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas.
- Deve ser aplicado película (insulfilm) em todos os vidros do veículo, respeitando os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do Contran, de 26.10.2007.
- Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército.
- O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro e homologada pelo fabricante do veículo (montadora);
- Após a publicação do contrato, a empresa fornecedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, projeto de blindagem contendo cortes esquemáticos dos veículos, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original dos veículos e



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



peso final após a execução dos serviços de blindagem. Este projeto será submetido ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para aprovação, também no prazo de 10 (dez) dias úteis;

- Na blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida e aço inoxidável com características balísticas, as portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, pára-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:

a) Dianteira:

Blindagem capô – peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);

Pára-lamas – aramida plana;

Proteção superior ao painel “Churrasqueira” - peças em aço inox com características balísticas;

Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas;

b) Laterais:

Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;

Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística;

Proteção de maçaneta – peças em aramida plana;

Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;

Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico;

c) Teto:

Travessas e *over-lap* com vidros – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;

Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas;

d) Traseira:

Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas;

Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo;

e) Vidros:

Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III-A), isentos de policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm;

Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;

As características originais de acabamento e transparência devem ser mantidas;

Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;

Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela;

f) Rodas:

As quatro rodas deverão receber cintas com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado;

g) Fixações e Dispositivos:

Devem ser instalados amortecedores, molas e demais dispositivos que anulem o peso adicional da blindagem;

Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU;

As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais;

- Devem ser observadas e atendidas, no fornecimento da referida blindagem, as disposições:

I - Do Exército Brasileiro – EB.

II - Do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

III - Do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

IV - Do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

V - Do Código Nacional de Trânsito.

VI - Da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

- O fabricante/montadora deverá certificar que as adaptações de blindagem, a serem implementadas no veículo, não comprometem a garantia de 12 (doze) meses do veículo.

GARANTIA MINIMA	TIPO DE AMOSTRA	QUANTID. AMOSTRA	MARCAS DE REFERÊNCIA
12 MESES PARA O VEÍCULO 05 ANOS PARA BLINDAGEM	CATÁLOGO	1	Mitsubishi L200



Termo de Referência

Aquisição de Veículos para Transporte de Armas e Proteção de Magistrados



IMAGENS ILUSTRATIVAS DO COMPARTIMENTO DE CARGA COBERTO ADAPTADO EM FIBRA (CAPOTA DE FIBRA) (LOTE 2)



LOTE 3

ITEM 01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA MÉDIO PORTE 650CC	UNID. MED UNIDADE	QUANT. LICITAR 5
<p>Veículo zero quilômetro, primeiro uso, ano de fabricação e modelo 2016 ou superior, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motocicleta de médio porte;• Pintura original na cor preta;• Equipada com motor de no mínimo 650 cilindradas;• Monocilíndrica;• 04 tempos;• Refrigeração líquida;• 4 válvulas;• Potência mínima de 48cv a 6000 rpm;• Freios a disco com acionamento hidráulico;• Farol dianteiro móvel;• Aro/pneu dianteiro 90/90 – 21m/c 54 s; Traseiro 130/80 – 17 m/c 65 s;• Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 15 litros;• Suspensão traseira tipo motocross com no mínimo 05 regulagens de pressão na mola;• Altura mínima do solo de 210mm;• Peso seco de 165kg;• Alimentação por injeção eletrônica;• Duplo escapamento e partida elétrica;• Motocicleta em conformidade com o PROMOT – Programa de Controle de Poluição do ar por Motociclos e Veículos Similares;• Veículo zero Km;• Data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de publicação do contrato;• Garantia mínima de 12 meses;• Assistência técnica prestada por concessionária de serviço na capital do Estado do Ceará;• Serão aceitas motocicletas com características superiores, bem como com opcionais não exigidos nas especificações, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos neste Termo.			
GARANTIA MINIMA 12 MESES	TIPO DE AMOSTRA CATÁLOGO	QUANTID AMOSTRA 1	MARCAS DE REFERÊNCIA Yamaha XT660



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO II DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____